PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

INVERSÃO DE FASES

O B J E T O: Contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços de implantação do Anel Viário no Município de Caçapava - Fase 1, abrangendo conjuntamente as Etapas 1 e 2 da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários, conforme Termo de Referência e demais anexos técnicos.

O presente procedimento licitatório será processado em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e JULGAMENTO (PREÇO), conforme legalmente prevista no artigo 17, § 1º, combinado com o artigo 29, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características operacionais dos serviços de implantação de anel viário no município de Caçapava – SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, descritos no objeto, esta Administração entende necessária a adequação da sistemática procedimental do certame. Opta-se, portanto, pela adoção da inversão de fases, promovendo-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e, especialmente, da qualificação técnica de todas as licitantes, para posterior abertura da etapa competitiva de lances.

A medida decorre da necessidade de conferir maior segurança, eficiência e efetividade à futura contratação. O objeto pretendido demanda capacidade operacional compatível com a execução simultânea de múltiplas ETAPAS DA OBRA, disponibilização de equipes dispersas, maquinários pesados e atendimento célere às demandas da municipalidade.

A experiência administrativa demonstra que contratações dessa natureza exigem adequada capacidade técnico-operacional das empresas participantes, em razão do impacto direto dos serviços na mobilidade urbana e na segurança dos munícipes .Em cenários de ampla concorrência, a participação de empresas sem efetiva capacidade operacional frequentemente ocasiona intercorrências relevantes durante a fase externa da licitação e, posteriormente, na execução contratual.

Observa-se, na prática administrativa, que a realização da fase competitiva previamente à verificação da capacidade técnica pode resultar na participação de empresas que, embora apresentem propostas financeiramente agressivas, não conseguem posteriormente comprovar aptidão operacional

compatível com as exigências do edital. Esse cenário gera sucessivas inabilitações após encerrada a disputa de preços, ocasionando:

- Ampliação desnecessária da duração do certame;
- Aumento significativo de diligências administrativas complexas;
- Interposição recorrente de recursos administrativos protelatórios;
- Comprometimento severo da celeridade processual;
- Desgaste operacional da máquina pública;
- Atraso prejudicial na formalização da contratação;
- Riscos diretos à adequada execução contratual e à continuidade do serviço público essencial.

Além disso, a necessidade de análise técnica detalhada dos atestados de capacidade operacional, especialmente quanto à compatibilidade de quantitativos e à gestão de obra de grande porte, demanda avaliação criteriosa da documentação. Tal fator reforça a conveniência administrativa da verificação prévia da habilitação das licitantes antes da etapa de lances.

Importante destacar que a adoção da inversão de fases possui amparo no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e não detém caráter restritivo ou direcionador. O objetivo não é limitar a competitividade do certame, mas assegurar que a disputa econômica ocorra estritamente entre empresas que demonstrem possuir condições mínimas de executar satisfatoriamente o objeto contratado, em estrita observância aos princípios do interesse público, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida também busca mitigar os riscos de futura inexecução contratual, paralisações, baixa produtividade operacional , situações que acarretariam graves prejuízos ao erário e à manutenção da infraestrutura viária municipal.

Registra-se, por fim, que a Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza expressamente a inversão das fases procedimentais mediante ato motivado e com a demonstração dos benefícios decorrentes da medida, requisito integralmente cumprido nesta justificativa diante das particularidades e do vulto econômico e operacional do objeto.

Dessa forma, entende-se tecnicamente recomendável e juridicamente fundamentada a alteração da ordem das fases procedimentais. Na primeira fase, serão conferidos os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame. Superada essa etapa, a segunda fase consistirá na abertura da etapa competitiva de lances e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declarações relativas aos artigos 63, IV e § 1º, e 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V.1 - Termo de Referência;

Anexo VI - Memorial Descritivo;

Anexo VII - Projeto Básico e respectivas peças gráficas;

Anexo VIII - Planilha de quantitativos e preços;

Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo VIII.3 - Memorial de cálculo e curva ABC integrantes do orçamento aprovado;

Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo XII - Matriz de alocação de riscos, constante do item 7.4 do ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18/01/2027 às 09h29min	ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
18/01/2027 às 09h30min	ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE PRÉVIA DA HABILITAÇÃO
Após a análise prévia da habilitação, em data e horário comunicados no sistema	ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA ENTRE LICITANTES HABILITADAS
Após julgamento e análise fiscal da mais bem classificada	FASE RECURSAL ÚNICA E ENCAMINHAMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: **www.comprasbr.com.br** . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e das demais normas aplicáveis, está aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima identificada, sob o regime de contratação semi-integrada, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO E FECHADO, para execução integral do objeto. A habilitação antecederá a apresentação de lances e o julgamento das propostas, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, item 7.7 do ETP e item 8.5 do TR.

1.1.1 - A inversão de fases fundamenta-se na necessidade de aferir previamente a capacidade técnica para elaboração dos projetos executivos e execução integrada das obras, bem como a aptidão econômico-financeira, conforme motivação aprovada no ETP e no TR. Sua adoção depende do ato motivado da autoridade competente constante dos autos.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6364	4490.51	154.515.001	7	1000.161

1.4 - O valor global estimado é de **R$ 68.917.482,80 (sessenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme item 10 do ETP, item 9 do TR e orçamento aprovado. A planilha aprovada, o cronograma, o BDI, o memorial de cálculo e a curva ABC integram este edital.

1.4.1 - As frentes de obra compreendem a Avenida dos Mineiros, no trecho da Avenida Isoraide de Souza à Avenida Marechal Castelo Branco, e a ligação da Avenida Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo à Rua de Tulio Giulio, conforme delimitação do ETP e das peças técnicas.

1.5 - A concorrência será realizada em sessão pública por meio da plataforma eletrônica indicada no quadro de abertura (www.comprasbr.com.br), mediante mecanismos de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 – A plataforma www.comprasbr.com.br é certificada digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, designados por ato vigente, os quais serão responsáveis pelainserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras (www.comprasbr.com.br).

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na plataforma ComprasBr, através do endereço www.comprasbr.com.br, ou através do telefone (67) 3303-2728 e/ou e-mail contato@comprasbrcom.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações sociais atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto e o regime da contratação;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será verificada nos os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativas cuja organização e forma de execução não atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições do objeto;

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, do item 13.1 do ETP e do item 8.6.1 do TR, sem limitação do número de consorciadas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução contratual.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma

Eletrônica ou operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br, ou participar diretamente no referido site.

3.2 - A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do certame através da plataforma Compras BR: www.comprasbr.com.br.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de preços com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos Anexos I, V, VI e item 4 deste Edital.

3.8.2 -Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, observado o item 6 deste edital.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 **- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.2 - **Na proposta deverá conter:**

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - O início observará a Ordem de Serviço e o planejamento aprovado pela fiscalização. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item 5.2 do TR. Em até 72 horas do recebimento da Ordem de Serviço, será apresentado o plano de sinalização, iluminação e desvio de tráfego previsto no item 3 do Memorial Descritivo. A execução física dependerá da aprovação dos projetos executivos correspondentes.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da emissão do Atestado de Realização dos Serviços, após o adimplemento da etapa, apresentação regular da nota fiscal e documentação exigida, conforme cláusulas quarta e quinta da minuta contratual e item 7 do TR.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital, incluindo o BDI.

4.5.1 - O preço deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto e os benefícios e despesas indiretas. Omissões e erros de planilha serão objeto de diligência quando sanáveis, sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta, resguardada a matriz de riscos e as hipóteses legais de recomposição.

4.5.2 - Erros aritméticos e divergências entre valores unitários e totais poderão ser corrigidos mediante diligência, sem aumento do preço global ofertado, preservados os quantitativos e as especificações aprovadas.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1;

4.6.3 - Demonstrativo da composição do BDI, conforme Anexo VIII.2;

4.6.4 - Demonstrativo dos encargos sociais adotados na proposta, compatível com o regime tributário aplicável e com as bases do orçamento.

4.6.5 - Garantia da proposta no valor de R$ 689.174,83 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1% do orçamento estimado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.2 do ETP. A comprovação será apresentada com a proposta inicial. Será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, observadas as demais hipóteses legais de encerramento.

4.6.5.1 - A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese de o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.5.2 - A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5.2.1 – Caso o licitante opte pela modalidade caução, deverá efetuar o depósito conforme dados:

Banco do Brasil
Agência: 1683-7/Conta: 230.001-x
Município de Caçapava-SP
CNPJ: 45.189.305/0001-21

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 - A participação de ME/EPP observará o item 6 deste edital.

4.9 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 - A licitante mais bem classificada apresentará, em formato eletrônico e mediante convocação, proposta final assinada e planilhas readequadas ao último lance ou valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação tempestiva e justificada aceita pelo Agente de

Contratação. Não será exigida duplicação física de documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - No horário indicado no quadro de abertura, será iniciada a sessão para análise da habilitação dos participantes, na forma do item 7. Somente após essa análise serão abertas, avaliadas e submetidas a lances as propostas das licitantes habilitadas, resguardada a fase recursal única e o efeito suspensivo dos recursos, conforme item 8.

5.1.1 - A **proposta inicial e os documentos de habilitação** serão apresentados até o prazo final indicado no quadro de abertura, observada a exceção do art. 63, III, para a regularidade fiscal. Diligências e saneamentos observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas das licitantes habilitadas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - O intervalo mínimo de diferença entre lances será de 1%, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - O objeto será disputado em lote único, compreendendo integralmente a Fase 1, formada pelas Etapas 1 e 2.

5.2.4 - Não será admitida proposta para apenas uma das etapas ou para parcelas isoladas do objeto.

5.3 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.3.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.3.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.6 – Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.7 – O Pregoeiro terá a ação de iniciar a fase de lances, depois todo o processo será automático, conforme explanado acima.

5.3.8 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após seu término, serão considerados inválidos.

5.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6.1 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.7 – Para julgamento será adotado o critério de menor preço global e o atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho e das condições deste edital e seus anexos.

5.7.1 - Encerrada a etapa de lances, o sistema apresentará a classificação das propostas em ordem crescente de valor global.

5.7.2 - Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o item 6.

5.8 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 - O preço global máximo aceitável é de R$ 68.917.482,80, conforme orçamento aprovado. A análise observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.1 - A aceitabilidade e a exequibilidade serão examinadas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive seus §§ 2º, 3º e 4º. Para propostas inferiores a 75% do orçamento, será realizada diligência para demonstração da viabilidade antes de eventual desclassificação motivada. Não serão aceitas propostas com preço global superior ao orçamento ou com vícios insanáveis.

5.10.2 - Os preços unitários propostos deverão observar os limites da planilha orçamentária aprovada, sem majoração do preço global ofertado em eventual saneamento. A análise dos preços unitários relevantes considerará a curva ABC integrante do Anexo VIII.3. A planilha orçamentária e a curva ABC aprovadas constituem a referência para a análise de preços.

5.10.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.10.4 - Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, sem prejuízo da garantia ordinária de 5%.

5.11 - Considerada aceitável a proposta, será verificada a regularidade fiscal da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, sem repetição da habilitação já concluída, ressalvados fatos supervenientes e diligências legalmente admitidas.

5.12 - A proposta final, o cronograma e as planilhas de custos, BDI e encargos sociais serão readequados ao valor vencedor, no prazo do item 4.9.1. As medições e os pagamentos serão associados às etapas e metas de resultado, vedada remuneração orientada exclusivamente por quantidades unitárias, conforme art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - É admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital. Considerando que o valor estimado desta obra supera o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá empate ficto nem prazo especial de regularização fiscal ou trabalhista. O tratamento tributário observará a legislação própria.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Em razão da inversão de fases, todos os participantes deverão inserir os documentos de habilitação e da proposta de preços no sistema até o prazo final do quadro de abertura. A análise antecederá os lances e o julgamento. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 - Após o prazo final para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, observado o item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - O licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitado por decisão motivada, assegurada a manifestação de intenção de recurso nos termos do item 8. Somente as licitantes habilitadas participarão da disputa.

7.1.6 - Os documentos serão apresentados eletronicamente. Originais ou cópias autenticadas em papel somente poderão ser solicitados em diligência fundamentada quando necessários à comprovação de autenticidade ou integridade. Documentos verificáveis em sítios oficiais e assinaturas eletrônicas serão admitidos nos termos da legislação.

7.1.6.1 - A falta de atendimento à diligência será apreciada por decisão motivada, resguardados o contraditório e a ampla defesa na aplicação de sanções.

7.1.6.1.1 - A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Fica dispensado o envio físico obrigatório de documentos eletrônicos cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas.

7.1.7 - A documentação deverá ser organizada e identificada no sistema eletrônico, preferencialmente na ordem do item 7.2.

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Concluída a análise prévia, serão declarados os licitantes habilitados. A declaração do vencedor dependerá do julgamento, da comprovação fiscal cabível e da tramitação recursal.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz,

todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação das propostas, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Comprovação de aptidão para elaboração e desenvolvimento de Projetos Executivos de engenharia para infraestrutura viária, como pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização. Comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais). Para esta comprovação não será exigido quantitativo mínimo.

7.2.5 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade total	Quantidade a comprovar (50%)
1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	34.436,00	17.218,00
2	Base betuminosa de RCC e/ou RAP reciclado em usina móvel com até 3% de CAP; fornecimento e aplicação, sem transporte	m³	12.702,20	6.351,10
3	Mistura asfáltica tipo GAP GRADED com borracha, sem transporte	m³	4.438,15	2.219,07
4	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m³	3.810,66	1.905,33
5	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	95.468,03	47.734,01
6	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% PN e transporte até raio de 1 km	m²	73.487,50	36.743,75

7.2.5.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.5.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.6 – Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados e registrados no CREA, detentores de CAT ou documento equivalente, demonstrando, em conjunto: I - elaboração e desenvolvimento de Projetos Executivos de infraestrutura viária; II - execução de obras de infraestrutura viária compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas no TR e ETP. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

7.2.6.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo–se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.6.2 - A disponibilidade dos profissionais será demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional, assegurada sua participação na execução.

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Prestador de serviços ou profissional com compromisso de contratação futura, mediante instrumento escrito e anuência expressa.

7.2.6.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. A aplicação desta restrição observará o regulamento e os pressupostos do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.8 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria facultativa, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, com Esdras Corrêa Nogueira, através do telefone (12) 3652-9351 ou e-mail: secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Competirá a cada interessado fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficienes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

> Conforme o **art. 63, inciso III** da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista são exigidos **somente em momento posterior ao julgamento das propostas** e **apenas do licitante mais bem classificado**, independentemente de o edital ter adotado a inversão de fases (colocando a habilitação antes do julgamento)

7.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.10 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.11 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.12 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.14 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.15 - Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta)*, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.16 - Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de R$ 6.891.748,28, correspondente a 10% do orçamento estimado, conforme item 7.6 do ETP e item 4.11 do TR. Para consórcios, observar-se-á o item 2.3.5.2.

7.2.17 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, documento a ser confirmado on-line junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

7.2.17.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.18 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, junto a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

7.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo próprio do sistema de licitações (www.comprasbr.com.br), sob pena de preclusão. Os recursos serão apreciados em fase única. Em razão da inversão de fases, o prazo de 3

(três) dias úteis para apresentação das razões será contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, conforme art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará preclusão quanto ao ato correspondente, na forma do art. 165, § 1º, I.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - O acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes será assegurado.

8.1.12 - A apreciação dos recursos observará os limites legais, o contraditório e a fase recursal única.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e

homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos e impugnações serão apresentados na plataforma eletrônica através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo X, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Comprovação da constituição e do registro do consórcio, quando vencedor, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Se o convocado não assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e a validade dos documentos de habilitação.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou extinção por culpa exclusiva da Administração. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo IPCA.

10.4.3 - À garantia ordinária de 5% acrescerá, quando cabível, a garantia adicional do item 5.10.4. O prazo para assinatura será compatibilizado com o prazo mínimo de 1 (um) mês para apresentação de seguro-garantia, contado da homologação, nos termos do art. 96, § 3º.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

11.4 - A elaboração dos projetos executivos, sua aprovação, a execução, as medições por etapas, a gestão ambiental, o controle tecnológico, o recebimento e a alocação de riscos observarão o TR, o ETP,

o Memorial Descritivo e a matriz de riscos. A subcontratação parcial será permitida até 30% do valor contratual, mediante autorização prévia e expressa, mantida a responsabilidade integral da contratada.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável às sanções do art. 156, assegurados o processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de dosimetria aplicáveis, sem prejuízo das multas abaixo:

12.1.1 - Multa de 10,5% sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo, observado o devido processo legal e sem prejuízo das consequências legais da garantia da proposta.

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos

suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Será assegurado acesso aos autos e aos elementos necessários à defesa dos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-

se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 6 de novembro de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Representante: _____
Telefone e e-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços de implantação do Anel Viário no Município de Caçapava - Fase 1, abrangendo conjuntamente as Etapas 1 e 2 da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários, conforme Termo de Referência e demais anexos técnicos.

VALOR GLOBAL: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias. Prazo de execução: até 12 meses da Ordem de Serviço.

A proposta abrange todos os custos, tributos, encargos, BDI, projetos executivos e as built. Integram-na planilha de preços, cronograma, composição do BDI, encargos sociais e garantia da proposta, nos termos do edital.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação da concorrência acima identificada, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara estar ciente de que, em razão do valor estimado da obra, não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: Apresentar na plataforma eletrônica, acompanhado de documento comprobatório dos poderes do signatário, caso ainda não apresentado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa ..... sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [PREENCHER]/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: Apresentar na plataforma eletrônica, com comprovação dos poderes do signatário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.17 'd' DO EDITAL

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [PREENCHER]/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: Apresentar na plataforma eletrônica, com comprovação dos poderes do signatário.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO IX

DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, declara que disponibilizará as instalações, os equipamentos e a equipe técnica adequados à elaboração dos projetos executivos e à execução integral do objeto, conforme TR, Memorial Descritivo e cronograma aprovado. Apresenta, em documento complementar, a relação e qualificação dos profissionais e a descrição dos equipamentos e instalações disponíveis.

*** Conforme previsto no item 7.2.6, o licitante deve indicar/descrever as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação**.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATO N.º [PREENCHER]

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, representado por [IDENTIFICAR AUTORIDADE COMPETENTE], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], sediada em [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE E QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da concorrência acima identificada, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital e seus anexos e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços de implantação do Anel Viário no Município de Caçapava - Fase 1, abrangendo conjuntamente as Etapas 1 e 2 da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários, conforme Termo de Referência e demais anexos técnicos.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / /, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, pelo preço global contratado, com elaboração e compatibilização dos projetos executivos pela CONTRATADA e execução das obras. As medições e pagamentos serão associados às etapas e metas de resultado do cronograma, conforme art. 46, § 9º. Integra o contrato a matriz de alocação de riscos do item 7.4 do ETP. Alterações do Projeto Básico dependem de prévia autorização da Administração e das condições do art. 46, § 5º; alterações de valor observarão o art. 133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Serão cumpridos o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos executivos aprovados e os demais anexos. A CONTRATADA entregará os projetos executivos e as built em formato editável (.dwg) e PDF, com as correspondentes responsabilidades técnicas. Em até 72 horas do recebimento da Ordem de Serviço, apresentará o plano de sinalização, iluminação e desvio de tráfego. A execução física dos serviços dependerá da aprovação dos projetos executivos correspondentes, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ( ), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - A CONTRATADA apresentará a medição das etapas concluídas com planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico, boletim de medição, diário de obras, resultados de ensaios, documentos trabalhistas e previdenciários e ART quando cabível. O fiscal verificará a conformidade e emitirá o ateste, observadas as exigências do item 7 do TR e da cláusula quinta.

4.3 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão do Atestado de Realização dos Serviços, após adimplemento da etapa e apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigidos. A parcela incontroversa será liberada nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Irregularidade fiscal superveniente observará o procedimento dos itens 7.15 a 7.18 do TR.

4.3.1 - Atrasos imputáveis à CONTRATANTE ensejarão atualização monetária pelo IPCA, desde o vencimento até o efetivo pagamento, conforme item 7.10 do TR.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, conforme a legislação vigente e os itens 7.11 e 7.21 do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo os projetos executivos e a execução das intervenções, conforme item 5.2 do TR e cronograma físico-financeiro.

5.1.1 — Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei n 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2 - A vigência contratual será de [DEFINIR PRAZO DE VIGÊNCIA ANTES DA PUBLICAÇÃO], contada da assinatura, compatível com o prazo de execução, o recebimento e as obrigações finais. A eficácia observará a divulgação no PNCP. Aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, com registro das circunstâncias e apuração da responsabilidade por eventual atraso.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.3 - As medições observarão as etapas efetivamente concluídas e as metas de resultado do cronograma, com conferência dos quantitativos como elemento de controle, vedada remuneração orientada exclusivamente por preços unitários. Aplicam-se os procedimentos do item 7 do TR e os seguintes:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4 - Os pagamentos observarão o prazo e o marco inicial único definidos no item 4.3, após a emissão regular do Atestado de Realização dos Serviços.

5.4 — O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 — O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da Lei Federal n 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar—se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei n 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e projeto básico/projeto, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico/projeto.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1- A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Responsabilizar-se pelos riscos e encargos atribuídos à CONTRATADA na matriz de riscos e pelas falhas de elaboração e compatibilização dos projetos executivos sob sua responsabilidade, resguardadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição previstas nos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados, atestados e liquidados, nos termos das cláusulas quarta e quinta e do item 7 do TR.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado: [DEFINIR MÊS/ANO DO ORÇAMENTO ANTES DA PUBLICAÇÃO], pela variação do IPC-FIPE, ou índice oficial que o substitua.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado pela fórmula $R = P_0 \times (I / I_0 - 1)$, aplicada ao saldo contratual elegível ao reajuste.

R = valor do reajuste;

P_0 = valor da parcela a reajustar a preços da data-base;

I_0 = índice IPC-FIPE da data-base ou do último reajuste;

I = índice IPC-FIPE correspondente ao período de reajustamento.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nO 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal n 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas

de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei n 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, em modalidade legalmente admitida, válida durante a vigência e atualizada nas alterações. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida adicionalmente a diferença entre R$

68.917.482,80 e o valor da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Para seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo do art. 96, § 3º.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não recomposição da garantia sujeitará a CONTRATADA às medidas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante procedimento com contraditório e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação de parcelas específicas, como sinalização viária, ensaios tecnológicos e fornecimentos específicos, até 30% do valor total do contrato, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos do item 8.6.2 do TR e do item 13.2 do ETP. Permanece integral a responsabilidade técnica, civil, financeira e contratual da CONTRATADA.

13.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e

13.1.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - As alterações contratuais observarão o Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, as limitações próprias da contratação semi-integrada previstas no art. 133, respeitada a matriz de alocação de riscos.

14.2 - Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão o art. 124, II, "d", combinado com os arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021 e com a matriz de riscos, mediante demonstração do evento, de seus efeitos e de sua alocação contratual.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - Acréscimos e supressões observarão as hipóteses legalmente admitidas para a contratação semi-integrada, especialmente o art. 133, e os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá direito automático a aditamento por falhas ou riscos atribuídos à CONTRATADA.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados: gestor [PREENCHER], fiscal técnico [PREENCHER] e substitutos [PREENCHER], com as atribuições do item 6 do TR e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1 A CONTRATADA executará o contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito

ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

Caçapava, [DATA].

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Apresentar na plataforma eletrônica, com comprovação dos poderes do signatário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5928/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO XII

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento	Evento / Risco	Probabilidade	Impacto	Parte responsável	Justificativa / Amparo Legal (Art. 22, § 3º e 4º)	Medidas Preventivas e Mitigadoras
1	Divergências geológicas, geotécnicas e topográficas em relação ao projeto básico.	Média	Alto	Contratada	Art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021: Atribui ao contratado os riscos associados à escolha da solução de projeto básico, incluindo adequações locais de subleito e fundações.	Realização de investigações e sondagens complementares obrigatórias antes da elaboração do projeto executivo.
2	Interferências com infraestruturas existentes (redes de utilidades públicas, drenagem, etc.) não mapeadas ou divergentes.	Média	Médio	Contratada	A contratada assume a responsabilidade de compatibilizar o projeto executivo às condições reais de implantação do trecho viário.	Levantamento cadastral rigoroso e compatibilização prévia das disciplinas de projeto antes da execução física.
3	Atrasos na elaboração, desenvolvimento e aprovação do Projeto Executivo e de suas revisões.	Baixa	Alto	Contratada	Como o regime é semi-integrado, o cronograma de projeto integra o escopo e as obrigações contratuais da empresa.	Monitoramento contínuo de prazos intermediários e exigência de equipe técnico-profissional qualificada (CAT).
4	Variações imprevistas de custos de insumos essenciais (como cimento asfáltico, materiais de brita/RCC e combustíveis).	Média	Médio	Compartilhado / Conforme regras do edital	O risco econômico ordinário de mercado é do contratado, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio (teoria da imprevisão / álea extraordinária).	Utilização de índices oficiais de reajuste previstos contratualmente e planejamento de compras antecipadas.
5	Impactos ambientais e cumprimento de condicionantes de licença (Resoluções CONAMA, leis de resíduos sólidos e código florestal).	Média	Alto	Contratada	A responsabilidade pela execução em conformidade com a legislação ambiental é integralmente da contratada.	Elaboração e cumprimento rigoroso do Relatório de Gerenciamento Ambiental e adoção de boas práticas na obra.
6	Paralisações por condições climáticas adversas (chuvas intensas acima da média histórica prevista).	Média	Médio	Compartilhado	Riscos climáticos ordinários são da contratada; eventos de força maior (chuvas excepcionais atestadas) justificam prorrogação de prazo.	Elaboração de cronograma físico-financeiro considerando sazonalidade climática e períodos de chuva na região.
7	Descumprimento de normas de Segurança e Saúde no Trabalho (NR-18 e correlatas).	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilidade exclusiva pela gestão de segurança operacional e integridade de seus colaboradores e terceiros.	Fiscalização rigorosa pela Administração e exigência de Plano de Segurança e Saúde no Trabalho.